

8.937

8.937/37

PROCESSO - 8.937/37

14/23

37

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários, por intermédio da Procuradoria do Departamento da 8a. Região, submete à apreciação da S. Excia. o sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio uma exposição sobre a necessidade de ser alterado o regulamento baixado com o dec. n. 890, de 9/6/36, no que se refere às normas que regulam a ação executiva fiscal para a cobrança de contribuições devidas às Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões,

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o voto escrito do sr. Relator, mandar arquivar o processo, em face do decreto-lei n. 65, de 14/12/37, que regula a matéria, objeto da consulta do Instituto dos Comerciários.

RIO DE JANEIRO, 30 de Dezembro de 1937.

Francisco Barbosa de Resende

Presidente

H. Smith de Vasconcelos

Relator ad hoc

AI presente,

J. Lacerda de Oliveira Alvim

Procurador Geral

J.P. em 14-2-38